DECRETO Nº2.910, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel rural que especifica.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941 e amparado no art. 98, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, fica declarado de utilidade pública o imóvel rural, situado neste Município, de propriedade de João Longuinho de Oliveira, abaixo descrito, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Área: *00,8261 Hectares (Campos e Cerrados)*

Proprietário: João Longuinho de Oliveira.

Divisas e Confrontações:

Inicia-se em um marco cravado, na divisa de Silvio Luiz de Oliveira e Outros, com Deusdete José Severo, segue com esta ultima confrontação, com o rumo 11º 44' 26" SW em 15,65 metros; Deflete à direita, segue confrontando com João Longuinho de Oliveira, com o rumo 89º 37' 31" SW em 514,52 metros; Deflete à direita, segue confrontando com Luiz Antonio Felício, atualmente Julia Glasiela Beralda Meira, com o rumo 138º 40' 37" NW em 20,71 metros; Deflete à direita, segue confrontando com Silvio Luiz de Oliveira e Outros, com o rumo 89º 37' 31" NE em 30,50 metros, até chegar no veio de um Rego D'água; Deste segue atravessando e segue com o mesmo rumo e com a mesma confrontação por mais 502,39 metros, até o marco onde teve início esta descrição.

Matrícula nº: 28.653 no SRI de Iturama

Art. 2º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante autorizadas a penetrarem no imóvel compreendido na declaração de utilidade pública, nos termos e para fins do art. 7º, do Decreto-Lei 3.365/41.

Parágrafo Único – A área declarada de utilidade pública, mencionada no artigo anterior, será destinada a construção de um anel viário no Distrito de São Sebastião do Pontal, nos termos do Art. 2º da Lei nº1.272 de 08 de julho de 2014, razão pela qual a desapropriação se dará por necessidade pública.

Art. 3º - Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº3.365/41, fica invocado o caráter de urgência no processo de desapropriação amigável ou judicial, para a imissão do expropriante na posse do imóvel abrangido por este Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes com execução deste Decreto correrão a conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I